PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 3436.1087
CPNJ: 75.458.836/0001-33

LEI Nº. 626/2008

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º 15.009
Folha N.º 20
Em 13 / 05 / 2008

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONTRATAR UM MOTORISTA PARA A AMBULÂNCIA, DA ÁREA DA SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CARTA MAGNA DA NAÇÃO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º - Considerando o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, autorizamos, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, proceder a contratação de um motorista para a ambulância, da área de saúde, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Artigo 2º - A temporariedade, citada no "caput" do artigo anterior, será determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no ato contratual, em atendimento às determinações do Art. 37, IX, da CF.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Maio de 2008.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL